



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Augustinópolis  
CNPJ 25.065.699/0001-07

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer n. 047/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025**

**EMENTA:** "Altera a Lei nº 863 de 28 de maio de 2025 e dá outras providências."

**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivo de lei anterior e autoriza contratações temporárias de profissionais para a Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos **constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa**

**II - ANÁLISE**

O projeto encontra fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que permite contratações temporárias destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público. A justificativa apresentada demonstra ausência de concurso público vigente e necessidade emergencial de profissionais específicos, o que atende aos requisitos constitucionais.

A iniciativa é legítima, pois compete ao Chefe do Poder Executivo propor normas que tratem da organização administrativa, gestão de pessoal e contratação de servidores temporários. Não se identifica conflito com a Lei Orgânica do Município ou com demais normas aplicáveis.

A redação do projeto apresenta coerência, clareza e observância das regras básicas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98. Não há dispositivos que afrontem princípios constitucionais, tampouco vícios formais ou materiais.

**III - VOTO**

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, estando o projeto apto a tramitar regularmente.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Augustinópolis  
CNPJ 25/065.699/0001-07

  
**ANTONIO QUEIROZ**  
Presidente

  
**ROMULLO CAMPOS**  
Relator

  
**DANIEL WALISON**  
Membro